



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

- LEI Nº 307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985 -

(Aprova a Planta do POVOADO DE TUPINAMBÁ, deste Município e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada, a planta do loteamento do Povoado de Tupinambá, deste Município, em razão da inexistência de registro de aprovação da mesma, nesta Prefeitura e Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, como segue:

POVOADO DE TUPINAMBÁ:

Constante das quadras e respectivos lotes, como segue:

- Quadra 1 - s/lotes
- Quadra 2 - lotes: 1 à 10
- Quadra 3 - s/lotes
- Quadra 4 - lotes: 1 à 8
- Quadra 6 - lotes: 1 à 10
- Quadra 7 - lotes: 1 à 7
- Quadra 8 - lotes: 1 à 10
- Quadra 9 - lotes: 1 à 4
- Quadra 10 - s/lotes - "Praça da Matriz"
- Quadra 11 - lotes: 1 à 12

Parágrafo Único- A planta geral do Povoado de Tupinambá, fica fazendo parte integrante da presente lei, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 2º - O Poder Executivo, de imediato, à promulgação da presente lei, deverá tomar as providências que se fizerem necessárias, junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade e Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de novembro de 1985

Jose Carlos Santana
Jose Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

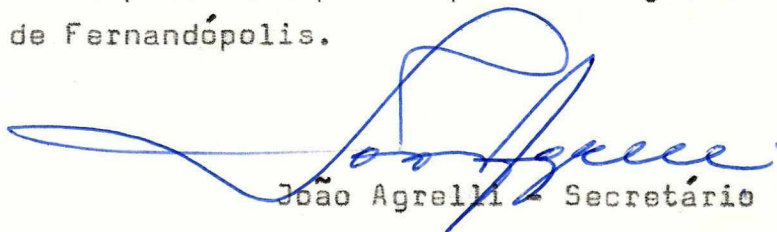
Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

Lei 307, de 25/11/85 - - - - - (02) - - - - -

Registrada, afixada nesta Prefeitura Municipal
no lugar de costume e publicada pela imprensa no jornal NA
HORA, da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário